

22 — Relativamente a Vila Nova da Barquinha, a Comissão Consultiva ordenou as candidaturas pela seguinte hierarquia, propondo a atribuição do alvará à primeira:

- 1.º R. A. J. — Rádio Antena Jovem, C. R. L.;
- 2.º Associação Cultural Ataliense.

23 — Relativamente a Vila Nova de Poiares, a Comissão Consultiva ordenou as candidaturas pela seguinte hierarquia, propondo a atribuição do alvará à primeira:

- 1.º Cooperativa de Santo André, C. R. L.;
- 2.º Rádio de Vila Nova Poiares — Rádio Paraíso.

24 — Relativamente a Vila Real, foi determinada a reanálise dos processos de candidatura apresentados relativamente a esta localidade, em virtude de ter sido dado provimento a uma reclamação graciosa apresentada pela Rádio Universidade, C. R. L., tendo a Comissão Consultiva ordenado as candidaturas pela seguinte hierarquia, propondo a atribuição dos alvarás às duas únicas concorrentes:

- 1.º Cooperativa Cultura Voz do Marão, C. R. L.;
- 2.º Rádio Universidade, C. R. L.

25 — Relativamente a Vila Real de Santo António, a Comissão Consultiva ordenou as candidaturas pela seguinte hierarquia, propondo a atribuição do alvará à primeira:

- 1.º GUADISOM — Sociedade de Radiodifusão, L.ª;
- 2.º Antena Dez — Rádio Santo António, L.ª

A Comissão propôs ainda a rejeição da proposta apresentada pela Cooperativa de Radiodifusão Sonora — Rádio Glória, C. R. L., pelas razões apontadas no n.º 7 do presente despacho.

II — Analisando o relatório e pareceres da Comissão Consultiva e confrontando os mesmos com os processos de candidatura, determina-se nos termos do n.º 1 do art. 28.º da Lei 87/88, de 30-7:

Concorda-se com as propostas e com os respectivos pareceres referentes às candidaturas apresentadas relativamente às localidades enumeradas no n.º I, n.º 1, do presente despacho.

III — Assim, nos termos do art. 10.º do Dec.-Lei 338/88, de 28-9, são atribuídos os seguintes alvarás para o exercício da actividade de radiodifusão sonora:

Localidade	Entidade a licenciar	Frequência	Potência	Horas de emissão/dia
Albufeira	R. T. A. — Sociedade de Radiodifusão e Telecomunicações de Albufeira.	101.200	26.0	24
Alcochete	Solar Rádio, C. R. L.	94.000	26.0	24
	ALCOOJOR, Cooperativa Jornalística e Radiofónica de Alcochete, C. R. L.	104.800	30.0	24
Ansião	Rádio Vida Nova, C. R. L.	105.500	27.0	10
Benavente	Cooperativa Iris	105.900	27.0	24
Caminha	Rádio Jornal Caminhense, L.ª	103.800	27.0	24
Castro Marim	Antena Dez — Rádio Santo António, L.ª	103.000	27.0	19
Entroncamento	Rádio Voz do Entroncamento	105.700	30.0	16
Ferreira do Zêzere	E. R. Z. — Emissora Regional do Zêzere, C. R. L.	102.700	27.0	24
Gouveia	Antena Livre de Gouveia	89.600	27.0	17
Idanha-a-Nova	Rádio Clube de Monsanto, C. R. L.	98.700	26.0	10
Lousã	Rádio Clube da Lousã	95.300	27.0	6
Mealhada	Rádio Clube da Pampilhosa, C. R. L.	92.600	27.0	24
Nazaré	Meia Maratona Internacional da Nazaré, A. C. D.	100.600	30.0	24
Oliveira do Bairro	E. V. B. — Emissora Voz da Bairrada, C. R. L.	93.300	27.0	17
Rio Maior	Cidade de Rio Maior, C. R. L.	96.900	26.0	16
	Fundação Lopes — Rádio Maior	87.600	30.0	10
São João da Madeira	INFORMÉDIA, L.ª	106.300	30.0	18
	Rádio Portugal Centro, C. R. L.	88.100	27.0	24
Serpa	Rádio Guadalupe, C. R. L.	89.000	27.0	24
Sines	Associação dos Bombeiros Voluntários de Sines	95.900	26.0	17
Vagos	Cooperativa Rádio Emissora de Santo António de Vagos	88.800	27.0	12
Valença	Rádio Nova Contrasta, L.ª	92.800	27.0	17
Vila Nova da Barquinha	R. A. J. — Rádio Antena Jovem, C. R. L.	93.500	27.0	24
Vila Nova de Poiares	Cooperativa de Santo André, C. R. L.	100.500	27.0	8
Vila Real	Cooperativa Cultural Voz do Marão, C. R. L.	96.300	30.0	18
	Rádio Universidade, C. R. L.	105.500	26.0	24
Vila Real de Santo António	GUADISON, L.ª	90.500	30.0	24

2 — Nos termos do n.º 1 do art. 18.º da Port. 757-A/88, de 24-11, dos Secretários de Estado dos Transportes Exteriores e Comunicações e Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude, as entidades referidas no número anterior ficam autorizadas a emitir provisoriamente a partir da data da publicação do presente despacho no DR.

3 — As mesmas entidades devem pagar na Direcção-Geral da Comunicação Social, em Lisboa, no prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente despacho, a taxa de 500 000\$, referida na Port. 691/88, de 15-11, dos Secretários de Estado dos Transportes Exteriores e Comunicações e Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude.

31-5-89. — O Secretário de Estado dos Transportes Exteriores e Comunicações, *Eduardo Perestrello Correia de Matos*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude, *Albino Azevedo Soares*.